

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 411ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, aprovou o Memorando n.º 116/2014/DIRAD/DIGES/ANS, pelo deferimento do pedido de parcelamento de débitos, nos seguintes processos administrativos cujos valores somados ultrapassam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Processo ANS n.°	Nome da Operadora	Registro ANS	Multa Pecuniária	Valor da Multa (R\$)
25789.013870/2005-72	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5337930	R\$ 32.888,10 (pagáveis em 32 parcelas de R\$ 1.027,75)
25789.028267/2008-38	UNIHOSP SAUDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5331049	R\$ 74.337,60 (pagá- veis em 60 parcelas de R\$ 1.238.96)
25789.048582/2009-62	UNIHOSP SAUDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5343347	R\$ 76.809,60 (pagá- veis em 60 parcelas de R\$ 1.280.16)
25789.005577/2009-65	UNIHOSP SAUDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5344590	R\$ 77.188,80 (pagá- veis em 60 parcelas de R\$ 1.286,48)
25789.001647/2009-14	UNIHOSP SAÛDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5330741	R\$ 77.870.40 (pagá- veis em 60 parcelas de R\$ 1.297.84)
25789.010302/2009-43	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5344259	R\$ 77.548,80 (pagá- veis em 60 parcelas de R\$ 1.292,48)
25789.026672/2012-06	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5343969	R\$ 63.110.40 (pagá- veis em 60 parcelas de R\$ 1.051.84)
25789.069180/2009-00	UNIHOSP SAÚDE S.A	385255	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD n.º 5338306	R\$ 72.676.80 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 1.211,28)

Os autos do processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL NÚCLEO NO CEARÁ

DECISÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A Chefe do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 130, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem cientificar às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	tro na ANS		Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
		AMIL ASSIS. MÉD. 326305 INT. S.A.	29.309.127/0001-79	Rescindir unilat. o contrato ind., em 8/5/13, de A. P. R. B. M., em des. com a lei. Inf. art 13, p. u., II, Lei 9656/98	(oitenta e oito mil
		HAPVIDA ASSIST. 368253 MED. LTDA.	63.554.067/0001-98	Aplicar em dezembro/2009 reajuste por mudança de faixa etária aos 49 anos acima do contratado por M. I. F. de S Infração art. 15 da lei nº 9.656/98.	rears).
		UNIMED FORTALE- ZA COOP, TRAB. MÉ- DICO LTDA	05.868.278/0001-07	Aplicar em maio/2010 reajuste em percentuais diferenciados, encaminhar à ANS informações contendo incorreções do reajuste de maio/2010 e deixar de encaminhar informações à ANS do reajuste de fevereiro/2011, todos referentes ao plano coletivo firmado com a Assoc. dos Serv. do Poder Jud. do Estado do Ceará - ASPJUCE, do qual aderira a beneficiária J. E.F. G. Infrações art. 25, e 20 da lei nº 9.656/98.	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
		UNIMED MACEIÓ 327689 COOP. TRAB. MEDI- CO	12.442.737/0001-43	Rescindir unilat. o contrato ind./fam., em 18/2/13, de F. E. C. N., em des. com a lei. Inf. art 13, p. u., II, Lei 9656/98	(sessenta e quatro mil
		HAPVIDA ASSIST. 368253 MED. LTDA.	63.554.067/0001-98	Deixar de com. a P. F. C. M., em set/11, as inf. est. pela ANS, ref. ao reaj. por var. de custos. Inf. art 25, Lei 9656/98	nhentos reais)
		HAPVIDA ASSIST. 368253 MED. LTDA.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar., em ago/11, aos consumidores de plano priv. de assist. à saúde o cump. da cláusula cont. sobre valor da mens. firm. na prop. de adesão nº 1685603. Inf. art 25, Lei 9656/98	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
	25773.002920/2011-11	Unimed de Sobral - Co- op. De Trab. Médico Lt- da.	07.649.106/0001-60	Deixar de comunicar à ANS referente ao contrato Câmara de Diligentes Lojistas de Tianguá os reajustes de abril de 2007 e março/2008; Aplicar variação ao ben. J. T. N. em agosto/2007 por mud. de faixa etária acima do contratado e majorar em março/2008 a contrap.do com. coletivo de J. T. N. em período inferior ao anual. Infrações aos art. 20, caput e 25 da lei nº 9.656/98.	R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
	25773.018057/2011-14	GEAP FUND. SEG. 323080 SOCIAL	03.658.432/0001-8	Redimensionar a rede hosp. por red., sem aut. da ANS, em maio/11, em rel. ao Hosp. de Terapia Int. e Med. Interna, Hosp. Santa Maria Ltda. e Hosp. São Paulo, todos em São Luis/MA. Inf. art 17, § 4°, Lei 9656/98	R\$ 507.267,90 (Quinhentos e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

MARA JANE CAVALCANTE CHAGAS PASCOAL

DECISÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

O Chefe Substituto do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 130, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem científicar às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Regis- tro na ANS	CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
11110	25773.012277/2012-15	HAPVIDA ASSIST. MÉD. LTDA.	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de gar. consulta com ortopedista, em 20/9/11, para J. R. P. B., ben. de plano de saúde com seg. amb. e hosp. Inf. art 12, I, Lei 9656/98	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
		PLANOS DE SAÚDE LTDA.		02.877.955/0001-57	Deixar de comunicar à ANS reaj. por var. custos aplic. em 2010 e 2011, ao cont. col. 12842 (prod. 415071996) e 12843 (prod. 415072994), firm. com Raquel Silva de Souza-ME, CNPJ 09.564.789/0001-88. Inf. art 20, Lei 9656/98; Exigir var. da cont. pec., por mud. de faixa etária, em des. com a reg. da ANS, ao aplicar, p/a última faixa etária, valor sup. a seis vezes o da primeira, nos cont. 12842 e 12843. Inf. art 15, Lei 9656/98	ADVERTÊNCIA
	25773.017694/2013-27	UNIMED FORTALE- ZA COOP. TRAB. MÉ- DICO		05.868.278/0001-07	Rescindir unilateralmente, em 24/6/13, o cont. ind. de P. P. S. J., em desac. com a lei. Inf. art 13, P. U., II, Lei 9656/98	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)